# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO.**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156[1] DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

[1] **Art. 155**. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**REQUISITANTE:** Secretaria de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 678.541,18 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** BLL COMPRAS (https://bllcompras.com)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 18/02/2025 ÀS 08:00h**

**DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 07/03/2025 ÀS 08:00h**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 07/03/2025 - 08h:30m** horas

**DIVULGAÇÃO DO EDITAL:**

**- PNCP:** (www.gov.br/pncp)

**- BLL COMPRAS:** (https://bllcompras.com)

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP:** (https://www.ipero.sp.gov.br)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em lote único.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** O valor estimado desta licitação é R$ 678.541,18 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**4.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixadono edital para o recebimento das propostas.

**4.2.1.** Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Projeto Básico/Termo de Referência e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

**4.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciadojunto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelofornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**4.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**4.3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos paramicroempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícioprevistos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de2006.

**4.6.1.** A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitadaàs microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. Anexo VI.

**4.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

**4.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução docontrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício docargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.** O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desdeque sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço,

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data eo horário estabelecidos.

**5.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio deacesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dadata de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite parao envio das propostas.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiroe os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, oqual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.6.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.12.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12.6, poderão licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.12.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, parao fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seráaquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

**7.23.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autosdo processo licitatório.

**7.23.3.** A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.4.** A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Iperó/SP, contendo:

**A)** Planilha Orçamentária,

**B)** Cronograma Físico-Financeiro;

**C)** Detalhamento do BDI.

**7.23.5.** É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

**8.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

**8.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, paraque a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastantepara arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

### ➢ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**9.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**9.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I)

**9.22.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**9.23.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**9.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.26.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.27.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA (ou outra entidade equivalente).

**9.27.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.28.** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**9.29.** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito pela entidade competente (CREA ou CAU).

**6.29.1.** A comprovação deverá ser feita:

**a)** Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou

**b)** Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.30.** Declaração de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Iperó, onde considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.**

**9.30.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, estes quais serão agendados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Iperó/SP, no prazo compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data para o cadastro das propostas na plataforma, realizando-se o agendamento pelo fone (15) 3266-4312, de modo que seu agendamento não coincida

com o agendamento de outros licitantes.

**9.30.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 9.30 por declaração formal, qual deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO VII.

**9.31 - Outras Declarações**

**9.31.1.** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

**9.31.2.** A verificação pelo Presidente da Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.31.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

**9.31.4.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.31.5.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação aolicitante vencedor.

**9.31.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.31.7.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos oslicitantes.

**9.31.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64):

**9.31.9.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.31.10.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.31.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.31.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

**9.31.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.31.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.31.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação dainterposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados na Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.2.9.** Fraudar a licitação

**11.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.1.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.1.6.** Advertência;

**11.1.7.** Multa;

**11.1.8.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.1.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 até o subitem 11.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.2.8, 11.1.2.9, 11.1.2.10, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 até o subitem 11.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.2.8, 11.1.2.9, 11.1.2.10, 11.1.3 e 11.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 até o subitem 11.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo seu recebimento.

**11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacoes@ipero.sp.gov.br.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**13.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

**13.3.** Os serviços serão executados no período de **02 (dois) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

**13.3.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**13.3.2.** Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

**13.3.2.1.** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**13.3.2.2.** A Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

**14.2.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada convênio.

**15.1.1.** A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada convênio e de forma separada, não podendo inserir serviços dos dois convênios em uma mesma medição.

**15.2.** A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

**15.3.** Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

**15.3.1.** As notas ficais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada convênio, não podendo inserir serviços dos dois convênios no mesmo documento fiscal.

**15.4.** Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

**15.5.** A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

**15.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

**15.7.** A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

**15.8.** A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

## 16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

**16.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1.** São obrigações da Contratada:

**17.1.1.** Executar a obra em conformidade com este Edital;

**17.1.2.** Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

**17.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

**17.1.4.** Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

**17.1.5.** Manter diário de obra devidamente atualizado;

**17.1.6.** Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;

**17.1.7.** Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra;

**17.1.8.** Manter um engenheiro/arquiteto na obra em tempo integral durante o período de execução da obra;

**17.1.9.** Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

**17.1.10.** Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

## 18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**18.1.** São obrigações da Contratante:

**18.1.1.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

**18.1.2.** Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

**18.1.3.** Verificar e aprovar planilhas de medição; e

**18.1.4.** Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

## 19. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

**19.1.** A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

**19.2.** O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

## 20. DO DIÁRIO DE OBRAS

**20.1.** A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

## 21. DA MÃO-DE-OBRA

**21.1.** A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

**21.2.** A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

**21.3.** A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

**21.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## 22. DOS MATERIAIS

**22.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação

pela Secretaria de Obras da Contratante.

**22.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**22.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**22.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## 23. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**23.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**23.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## 24. DA DIREÇÃO DA OBRA

**24.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**24.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

## 25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**25.1.** Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

**25.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**25.3.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**25.4.** A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**25.5.** Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em

seu livro de empregados.

## 26. DA LIMPEZA DA OBRA

**26.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

## 27. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

**27.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

## 28. DA SEGURANÇA DA OBRA

**28.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

**28.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**28.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

## 29. DOS SINISTROS NA OBRA

**29.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**29.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**29.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

## 30. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**30.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II;

**30.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**30.1.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 30.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**30.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**30.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;

**c)** Fiança bancária.

**30.2.2.** A fiança bancária deverá conter:

**a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**30.2.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Iperó, com fornecimento de comprovante de pagamento.

**30.2.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**30.2.5.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

**30.2.6.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**30.2.7.** No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

**30.3.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

**30.3.1.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 29.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

**30.3.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal/trabalhista, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**30.3.3.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

**a)** A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;

**b)** A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

**30.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**30.5.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

**30.6.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

**30.7.** A prestação dos serviços objeto da presente licitação obedecerá ao que consta no Anexo I – Termo de Referência.

**30.8.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**30.9.** As planilhas contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 124, II "d" da Lei Federal 14.133/2021, considerando os preços determinados para cada item dos serviços contratados.

## 31. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**31.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Iperó/SP, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**31.2.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

**31.3.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

**31.4.** Executado, o objeto será recebido:

**a)** Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

**b)** Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

**31.4.1.** O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

## 32. DO PAGAMENTO

**32.1.** Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação das medições correspondentes ao período e liberação dos recursos pelo órgão convenente (se for o caso), que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que acompanha a proposta da

Contratada e o presente instrumento, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar o descritivo e quantidades dos serviços executados no período, **condicionada ainda a liberação de recursos financeiros conforme convênio OGU MCIDADES 932282/2022 – Operação 1083589-48**.

**32.2.** Processada a medição, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Iperó em até 05 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

**32.3.** Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

**32.4.** Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

**a)** A apresentação da relação de empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados;

**b)** Apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

**c)** Apresentação de Diário de Obra e Relatório Fotográfico a cada medição.

**32.5.** A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

## 33. DAS INFORMAÇÕES

**33.1.** A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipero.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

**33.2.** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

## 34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**34.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, sob a (s) fonte (s) 05 - 44.90.51 e 01 - 44.90.51.

**34.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**34.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

## 35. DOS ANEXOS

**35.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**35.1.2. ANEXO I –** PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

**35.1.3. ANEXO II -** MINUTA DE CONTRATO;

**35.1.4. ANEXO III –** TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

**35.1.5. ANEXO IV -** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

**35.1.6. ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**35.1.7. ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

**35.1.8. ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

## 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**36.1.** Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

**36.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**36.4.** A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**36.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

**36.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

**36.10.** Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

**36.11.** A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

**36.12.** Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras.

**36.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**36.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (https://www.ipero.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).

**36.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 17 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Roberto Folim**
**Prefeito Municipal**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**(VER EM ARQUIVOS ANEXOS)**

**1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO**, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no presente Anexo.

**Juntamente com o presente edital deverão ser verificados os seguintes documentos:**

**a)** Planilha Orçamentaria dos serviços;

**b)** Cronograma Físico-Financeiro;

**c)** Projeto Básico;

**d)** Memorial Descritivo.

➢ Tais Documentos estão disponíveis ao final do edital.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE PACTUAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº_____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº XX/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica de Licitação n° XX/2025, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO**.

**1.1.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.2.** O Projeto Básico/Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.1.3.** O Edital de Licitação;

**1.1.4.** A Proposta do Contratado; e

**1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** Os serviços serão executados no período de **02 (dois) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o

objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

**2.4.** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**2.5.** a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico/Termo de Referência e edital da Concorrência Eletrônica 01/2025, anexos a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanções.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

**7.1.1.** Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação das medições correspondentes ao período e liberação dos recursos pelo órgão convenente (se for o caso), que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que acompanha a proposta da Contratada e o presente instrumento, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar o descritivo e quantidades dos serviços executados no período, **condicionada ainda a liberação de recursos financeiros conforme convênio OGU MCIDADES 932282/2022 – Operação 1083589-48**.

**7.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.1.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.1.3.** A Secretaria competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** O prazo de validade;

**b)** A data da emissão;

**c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** O período respectivo de execução do contrato;

**e)** O valor a pagar; e

**f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**8.1.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.1.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.1.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.1.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**10.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

**11.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**1.1.1.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**1.1.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**1.1.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**1.1.5.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**1.1.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**1.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**1.1.8.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**1.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;

**1.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**1.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**1.1.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**1.1.2.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**1.1.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.1.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**1.1.5.** Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, sendo este equivalente ao importe de R$ _____.

**12.2.** No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

**12.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**12.3.1.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.4.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**12.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**12.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.6.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**12.6.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**12.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**12.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**12.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**12.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**12.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**12.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.14.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**12.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**12.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

**13.1.** Os trabalhos serão desenvolvidos com a orientação e a fiscalização da área técnica da Contratante, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, ou quanto aos danos causados a Contratante ou a terceiros, sejam por atos próprios da Contratada ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

**14.1.** A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

**14.1.2.** O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

## 15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIÁRIO DE OBRAS

**15.1.** A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MÃO-DE-OBRA

**16.1.** A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

**16.1.2.** A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

**16.1.2.1.** A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao representante da municipalidade designado para a fiscalização do contrato, a folha de pagamento dos funcionários contratados para a empreitada, a fim de que se verifique o correto pagamento das verbas trabalhistas.

**16.1.3.** A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

**16.1.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MATERIAIS

**17.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

**17.1.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**17.1.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**17.1.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**18.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**18.1.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## 19. CLÁSULA DÉCIMA NONA - DA DIREÇÃO DA OBRA

**19.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**19.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

## 20. CLÁSULA VIGÉSIMA - DA LIMPEZA DA OBRA

**20.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

## 21. CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGILÂNCIA DA OBRA

**21.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

## 22. CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA

**22.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

**22.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**22.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

## 23. CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS SINISTROS NA OBRA

**23.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**23.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**23.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

**(1)** Moratória de 1% (um por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**(2)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**(a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(3)** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**24.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**24.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**24.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**24.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**24.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

**24.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**24.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**24.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**24.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**25.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**25.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**25.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**26.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, sob a (s) fonte (s) 05 - 44.90.51 e 01 - 44.90.51.

**26.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**27.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

**28.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**28.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**28.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**28.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL E DO PREPOSTO

**29.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**29.2.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021).

**29.3.** A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

**29.4.** A execução e fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**29.5.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

**29.6.** Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

**29.7.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**29.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

**29.9.** A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

## 30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**30.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## 31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**31.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

## 32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)

**32.1.** É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 33. CLÁSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

**33.1.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ___ de _____ de 2025.

**CONTRATANTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATADA**
**EMPRESA XXXX**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

**f)** No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ..... cidade ..... CEP: ..... vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de concorrênciaeletrônica acima, conforme abaixo descriminado:

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SV. | 1 | Execução de obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ E ENTORNO**, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital. | R$ |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** | | | | |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e detalhamento do BDI.**

...../...., ..... de ..... de 2025.

_____

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

✓ Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../...., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

_____

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ Se enquadra como_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DEPEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ Não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º damesma lei;
- ✓ No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../...., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

_____

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Concorrência Eletrônica nº ...../2025, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

....., ..... de ..... de 2025

(Assinatura)

_____

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.
**Local:** Rua Pedro Resende, Rua Egídio Gasparini, Rua Henory de Campos Góes, Rua Claudinei Feliciano, Rua Alfredo Baungartem, Rua Antonio Silveira e Rua Alcides Rosa – Iperó/SP.

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de Adequação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Iperó - Bairro Portal de Iperó, em ruas do município de Iperó/SP e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

## 1 FRESA DE PAVIMENTO

Deverá ser executada a fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm nas ruas Alfredo Baungartem, Antonio Silveira e Alcides Rosa. O material será reaproveitado pela prefeitura municipal.

## 2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Deverá ser executada a demolição de todo o pavimento asfáltico nas ruas Pedro Resende e Henory de Campos Góes, devido a necessidade de nivelamento do greide das vias.

## 3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

### 3.1 IMPRIMADURAS BETUMINOSAS

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos, inclusive mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimaduras asfálticas, a saber:

#### 3.1.1 Imprimadura betuminosa ligante

Executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado. O material a ser utilizado é a emulsão catiônica RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá estar totalmente isentas de materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos.



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

A distribuição da emulsão não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção de viscosidade à distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material e até o recobrimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimadura executada será aceita no que diz respeito à distribuição, se não existirem diferenças de taxas de aplicação.

## 4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-SP e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 (quatro) centímetros de camada de rolamento. O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

## 5 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

### 5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL ATÉ 25,00 cm

Consiste na execução das operações necessárias à compactação do subleito no grau específico, na profundidade de até 25,00 cm (vinte e cinco centímetros), e ao preparo do leito, para a obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais.

Inicialmente é feito o umedecimento para escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais que devam ser aterrados. Se depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se à importação do volume necessário.

Após a regularização, proceder-se-á a escarificação da superfície obtida até a cota 20 cm inferior a cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies inferiores e superiores da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento.

A água deverá ser uniformemente distribuída, ao longo do percurso da irrigadeira. Imediatamente após o início de umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da camada, até que se obtenha teores de umidade que não difira da ótima.

Após a obtenção do teor de umidade especificado, serão iniciadas as operações de compactações com rolos compatíveis com o tipo de serviço, até a obtenção do grau de 95% P.N.

O acabamento da superfície será executado com rolos lisos e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessário, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes para acerto das cotas.

### 5.2 EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade, de bases de bica corrida. Serão construídas sobre as superfícies resultantes dos serviços de Melhoria do Subleito e Preparo do Leito, numa espessura mínima de 15 (quinze) centímetros.

Os materiais para execução da base só poderão ser empregados após a sua aceitação pela fiscalização.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento de camada solta.



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

Concluída a distribuição, serão iniciadas as operações de mistura, destorroa mento e umedecimento, visando obter em toda a superfície da camada solta uma mistura homogênea na umidade ótima.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação seja igual e ou exceda o especificado.

Dar-se-á então o início do acabamento da superfície, preparação e conformação do greide conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, com desnível transversal nunca inferior a 1%, com rolos compactadores de rodas lisas, de pneu ou de aço, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora.

As dimensões a serem executadas são as definidas no projeto.

## 5.3 IMPRIMADURAS BETUMINOSAS

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos, inclusive mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimaduras asfálticas a saber:

### 5.3.1 Imprimadura betuminosa ligante

Executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado. O material a ser utilizado é a emulsão catiônica RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá estar totalmente isentas de materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A distribuição da emulsão não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção de viscosidade à distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material e até o recobrimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimadura executada será aceita no que diz respeito à distribuição, se não existirem diferenças de taxas de aplicação.



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

## 5.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-SP e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 cm (quatro centímetros) para a camada de rolamento. O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente

## 6 TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA

Para o serviço de transporte de massa asfáltica (item “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020”), adotou-se a distância de 27,70 km, correspondente á usina mais próxima, localizada na cidade de Tatuí.



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

## 7. DRENAGEM

As sarjetas existentes no local deverão ser demolidas e novas sarjetas deverão ser executadas.

Deverá ser executado sarjetão em concreto moldado in loco, em concreto usinado, com largura de 1,00 m e espessura de 20 cm.

## 8. SINALIZAÇÃO

Deverá ser executada sinalização horizontal de trânsito, conforme detalhe em projeto.

Foram considerados 4 kg/m e h=3,00 m para cada poste para placa, sendo necessário um poste para cada placa de pare e um poste para cada placa com nome do logradouro. Foi considerada área de 0,60 m² para cada placa de pare.

Para as placas de nome de rua, cada poste deverá conter duas placas de 45x25 cm, direcionadas perpendicularmente.

Cada faixa de pedestre deverá conter 4,00x0,40 m (1,60 m²), conforme detalhamento de projeto.

Obs.: Ao fim de todas as etapas de recapeamento deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico, com os resultados obtidos nos ensaios.

Iperó, 14 de agosto de 2024

RAUL VIEIRA DA SILVA:36949889801

Assinado de forma digital por RAUL VIEIRA DA SILVA:36949889801
Dados: 2024.08.14 15:49:26 -03'00'

Eng. Raul Vieira da Silva
Responsável Técnico
CREA 5069532162



**Prefeitura de Iperó**
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objeto: | Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno. | | | | BDI | 23.38% |
| Local: | Diversas Ruas | ver.7 | SEM DESON | 11/11/2024 | SINAPI 09/24 | |

| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Qntd. | R$ Unit. | R$ Unit. + BDI | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | | | **SERVIÇOS INICIAIS** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 2,220.84** |
| 1.1 | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 4.50 | R$ 400.00 | R$ 493.52 | R$ 2,220.84 |
| **2.0** | | | **DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA EGIDIO GASPARINI E RUA PEDRO RESENDE** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 47,874.50** |
| 2.1 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 1114.32 | R$ 24.44 | R$ 30.15 | R$ 33,596.75 |
| 2.2 | SINAPI | 104796 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 232.84 | R$ 16.57 | R$ 20.44 | R$ 4,759.25 |
| 2.3 | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 232.84 | R$ 33.13 | R$ 40.88 | R$ 9,518.50 |
| **3.0** | | | **RUA EGIDIO GASPARINI** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 58,207.58** |
| **3.1** | | | **PAVIMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 55,112.97** |
| 3.1.1 | SINAPI | 101127 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020 | M3 | 121.39 | R$ 14.28 | R$ 17.62 | R$ 2,138.89 |
| 3.1.2 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 72.83 | R$ 128.59 | R$ 158.65 | R$ 11,554.48 |
| 3.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 485.56 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 3,607.71 |
| 3.1.4 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 19.42 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 34,617.51 |
| 3.1.5 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2555.50 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 3,194.38 |
| **3.2** | | | **SINALIZACAO** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,094.61** |
| 3.2.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 23.50 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,094.87 |
| 3.2.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |
| 3.2.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 3.2.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UND | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **4.0** | | | **RUA PEDRO RESENDE** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 74,595.88** |
| **4.1** | | | **PAVIMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 71,371.75** |
| 4.1.1 | SINAPI | 101127 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020 | M3 | 157.19 | R$ 14.28 | R$ 17.62 | R$ 2,769.69 |
| 4.1.2 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 94.31 | R$ 128.59 | R$ 158.65 | R$ 14,962.28 |
| 4.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 628.76 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 4,671.69 |
| 4.1.4 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 25.15 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 44,831.64 |
| 4.1.5 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3309.16 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 4,136.45 |
| **4.2** | | | **SINALIZACAO** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,224.13** |
| 4.2.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 26.28 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,224.39 |
| 4.2.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |
| 4.2.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 4.2.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UND | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **5.0** | | | **DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA HENORY DE CAMPOS GOES E RUA CLAUDINEI FELICIANO** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 60,433.49** |
| 5.1 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 1367.92 | R$ 24.44 | R$ 30.15 | R$ 41,242.79 |
| 5.2 | SINAPI | 104796 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 312.96 | R$ 16.57 | R$ 20.44 | R$ 6,396.90 |
| 5.3 | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 312.96 | R$ 33.13 | R$ 40.88 | R$ 12,793.80 |
| **6.0** | | | **RUA HENORY DE CAMPOS GOES** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 93,287.64** |
| **6.1** | | | **PAVIMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 90,243.82** |
| 6.1.1 | SINAPI | 101127 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020 | M3 | 198.75 | R$ 14.28 | R$ 17.62 | R$ 3,501.98 |
| 6.1.2 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 119.25 | R$ 128.59 | R$ 158.65 | R$ 18,919.01 |
| 6.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 795.01 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 5,906.92 |
| 6.1.4 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 31.80 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 56,685.73 |
| 6.1.5 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 4184.14 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 5,230.18 |
| **6.2** | | | **SINALIZACAO** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,043.82** |
| 6.2.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 22.41 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,044.08 |
| 6.2.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |
| 6.2.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 6.2.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **7.0** | | | **RUA CLAUDINEI FELICIANO** | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 72,488.77** |
| **7.1** | | | **PAVIMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 65,040.35** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objeto: | Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno. | | | | BDI | 23.38% |
| Local: | Diversas Ruas | ver.7 | SEM DESON | 11/11/2024 | SINAPI 09/24 | |

| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Qntd. | R$ Unit. | R$ Unit. + BDI | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.1 | SINAPI | 101127 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020 | M3 | 143.23 | R$ 14.28 | R$ 17.62 | R$ 2,523.71 |
| 7.1.2 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 85.94 | R$ 128.59 | R$ 158.65 | R$ 13,634.38 |
| 7.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 572.91 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 4,256.72 |
| 7.1.4 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 22.92 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 40,856.50 |
| 7.1.5 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3015.23 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 3,769.04 |
| **7.2** | | **DRENAGEM** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 4,438.14** |
| 7.2.1 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 18.86 | R$ 24.44 | R$ 30.15 | R$ 568.63 |
| 7.2.2 | SINAPI | 94293 | EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 18.86 | R$ 166.29 | R$ 205.17 | R$ 3,869.51 |
| **7.3** | | **SINALIZACAO** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,010.28** |
| 7.3.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 21.69 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,010.54 |
| 7.3.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |
| 7.3.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 7.3.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **8.0** | | **DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVERIO E RUA ALCIDES ROSA** | | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 61,069.86** |
| 8.1 | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019 | M2 | 2439.30 | R$ 7.68 | R$ 9.48 | R$ 23,124.56 |
| 8.2 | SINAPI | 104796 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 606.73 | R$ 16.57 | R$ 20.44 | R$ 12,401.56 |
| 8.3 | SINAPI | 94274 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 42.20 | R$ 47.36 | R$ 58.43 | R$ 2,465.75 |
| 8.4 | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 564.53 | R$ 33.13 | R$ 40.88 | R$ 23,077.99 |
| **9.0** | | **RUA ALFREDO BAUNGARTEM** | | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 131,432.54** |
| **9.1** | | **RECAPEAMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 128,368.22** |
| 9.1.1 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 1602.19 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 11,904.27 |
| 9.1.2 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 64.09 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 114,244.91 |
| 9.1.3 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1775.23 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 2,219.04 |
| **9.2** | | **SINALIZACAO** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,064.32** |
| 9.2.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 22.85 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,064.58 |
| 9.2.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |
| 9.2.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 9.2.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UND | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **10.0** | | **RUA ANTONIO SILVERIO** | | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 23,446.75** |
| **10.1** | | **RECAPEAMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 21,751.54** |
| 10.1.1 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 271.45 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 2,016.87 |
| 10.1.2 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 10.86 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 19,358.71 |
| 10.1.3 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 300.77 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 375.96 |
| **10.2** | | **SINALIZACAO** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 1,695.21** |
| 10.2.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 18.77 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 874.49 |
| 10.2.2 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (01 tubo de 04 m) | M | 4.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 495.00 |
| 10.2.3 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UND | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| **11.0** | | **RUA ALCIDES ROSA** | | | | | **TOTAL ITEM** | **R$ 53,483.33** |
| **11.1** | | **RECAPEAMENTO ASFALTICO (e=4,00 cm)** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 45,325.85** |
| 11.1.1 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 565.66 | R$ 6.02 | R$ 7.43 | R$ 4,202.85 |
| 11.1.2 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 22.63 | R$ 1,444.78 | R$ 1,782.57 | R$ 40,339.56 |
| 11.1.3 | SINAPI | 93590 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 626.75 | R$ 1.01 | R$ 1.25 | R$ 783.44 |
| **11.2** | | **DRENAGEM** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 4,388.72** |
| 11.2.1 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 18.65 | R$ 24.44 | R$ 30.15 | R$ 562.30 |
| 11.2.2 | SINAPI | 94293 | EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 18.65 | R$ 166.29 | R$ 205.17 | R$ 3,826.42 |
| **11.3** | | **SINALIZACAO** | | | | | **SUB-ITEM** | **R$ 3,768.76** |
| 11.3.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 37.97 | R$ 37.76 | R$ 46.59 | R$ 1,769.02 |
| 11.3.2 | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0.60 | R$ 924.00 | R$ 1,140.03 | R$ 684.02 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objeto: | Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno. | | | | BDI | 23.38% |
| Local: | Diversas Ruas | ver.7 | SEM DESON | 11/11/2024 | SINAPI 09/24 | |

| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Qntd. | R$ Unit. | R$ Unit. + BDI | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.3.3 | SINAPI | 92335 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (02 tubos de 04 m) | M | 8.00 | R$ 100.30 | R$ 123.75 | R$ 990.00 |
| 11.3.4 | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UND | 2.00 | R$ 132.00 | R$ 162.86 | R$ 325.72 |
| | | | **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 678,541.18** |

Obs.: foi adotada composição CDHU para o item de Imprimação Asfáltica, pois não foi possível obter preços do insumo emulsão no mercado local para a formação de preço da composição SINAPI.
A obra deste orçamento é de pequeno porte e baixa complexidade, tornando desnecessária a adoção de administração local

Documento assinado digitalmente
gov.br
**RAUL VIEIRA DA SILVA**
Data: 13/02/2025 16:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAUL VIEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5069532162

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Objeto: | Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno. | | | | BDI | 23.38% |
| Local: | Diversas Ruas | ver.7 | SEM DESON | 11/11/2024 | SINAPI 09/24 | |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item | Descrição | ETAPA EM MESES | | PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS | R$ 2,220.84 | | | | | R$ 2,220.84 |
| 2.0 | DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA EGIDIO GASPARINI E RUA PEDRO RESENDE | R$ 47,874.50 | | | | | R$ 47,874.50 |
| 3.0 | RUA EGIDIO GASPARINI | R$ 58,207.58 | | | | | R$ 58,207.58 |
| 4.0 | RUA PEDRO RESENDE | R$ 74,595.88 | | | | | R$ 74,595.88 |
| 5.0 | DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA HENORY DE CAMPOS GOES E RUA CLAUDINEI FELICIANO | R$ 60,433.49 | | | | | R$ 60,433.49 |
| 6.0 | RUA HENORY DE CAMPOS GOES | R$ 93,287.64 | | | | | R$ 93,287.64 |
| 7.0 | RUA CLAUDINEI FELICIANO | R$ 72,488.77 | | | | | R$ 72,488.77 |
| 8.0 | DEMOLICOES E SERVICOS PREVIOS - RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVERIO E RUA ALCIDES ROSA | | R$ 61,069.86 | | | | R$ 61,069.86 |
| 9.0 | RUA ALFREDO BAUNGARTEM | | R$ 131,432.54 | | | | R$ 131,432.54 |
| 10.0 | RUA ANTONIO SILVERIO | | R$ 23,446.75 | | | | R$ 23,446.75 |
| 11.0 | RUA ALCIDES ROSA | | R$ 53,483.33 | | | | R$ 53,483.33 |
| TOTAL GERAL | | R$ 409,108.70 | R$ 269,432.48 | | | | R$ 678,541.18 |
| TOTAL ACUMULADO | | R$ 409,108.70 | R$ 678,541.18 | | | | R$ 678,541.18 |

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAUL VIEIRA DA SILVA
Data: 13/02/2025 16:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAUL VIEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5069532162

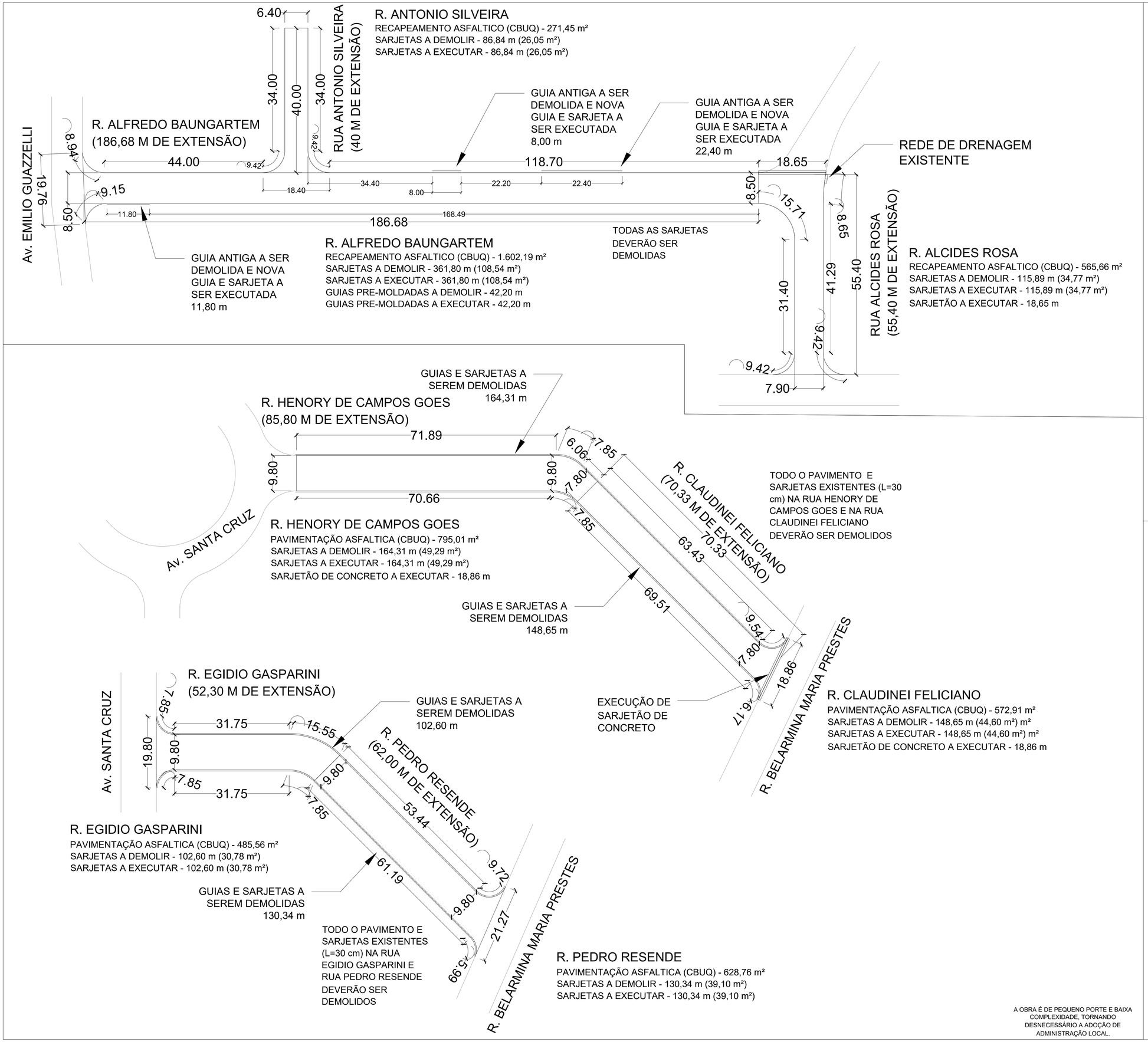


A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

## FAIXA DE PEDESTRE

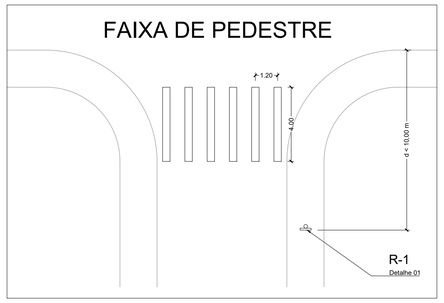


## SECÇÃO TÍPICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

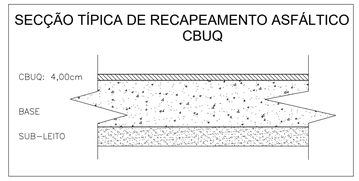


## SECÇÃO TÍPICA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ

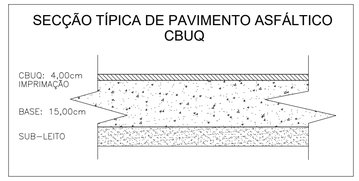


| Detalhe 01 | | | |
|---|---|---|---|
| Sinal | | | |
| Forma | Código | Cor | |
| PARE | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letra | Branca |
| Via | Lado (m) | Orla interna (m) | Orla externa (m) |
| Urbana | 0,35 | 0,028 | 0,050 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## PAVIMENTAÇÃO

FOLHA 1/3

ESCALA 1:500

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÓES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÓES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**

23°21'04.6"S
47°41'46.5"W

**ART**

2620242039758

**Aprovação**

Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

Aprovação de projeto

Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

Aprovação de projeto de sinalização

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

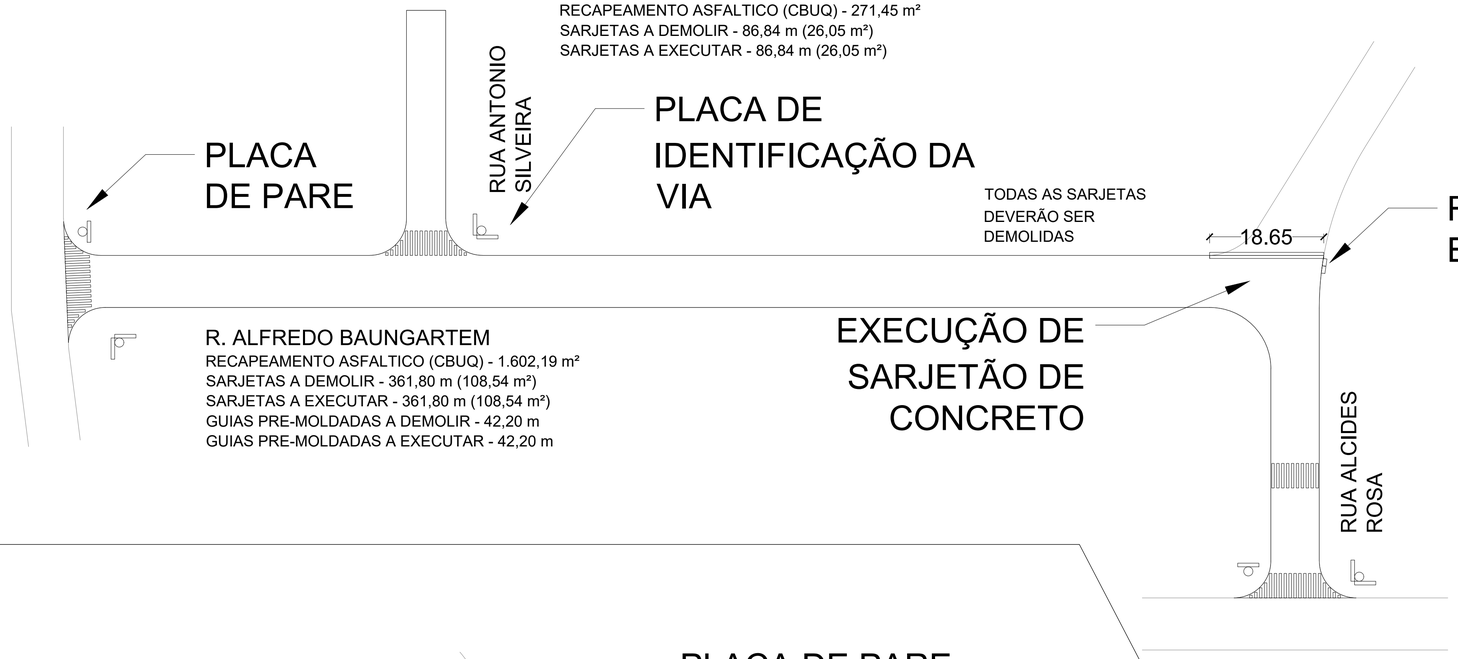


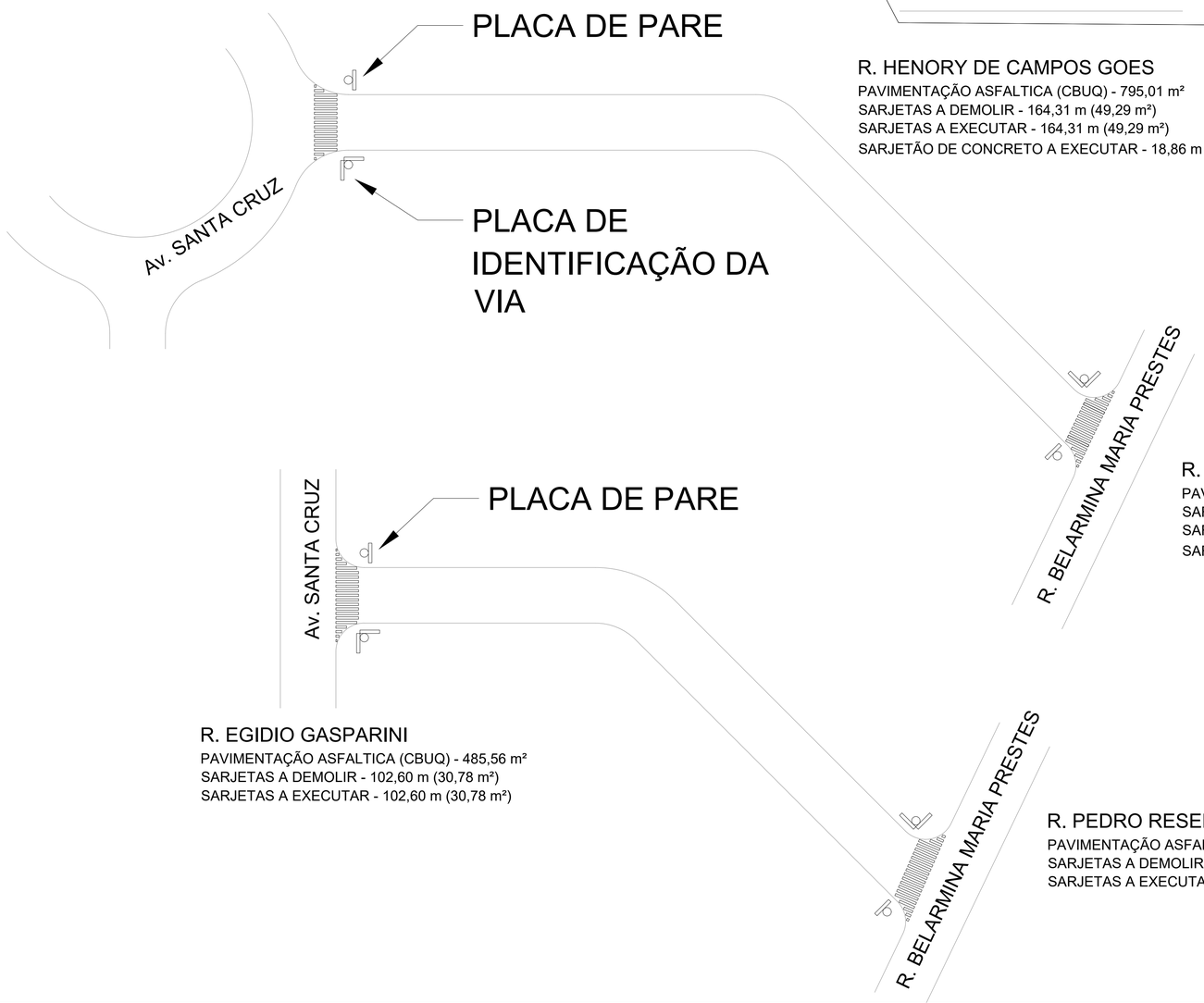


A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

## FAIXA DE PEDESTRE

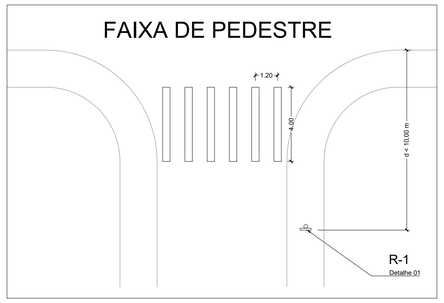


## SECÇÃO TÍPICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

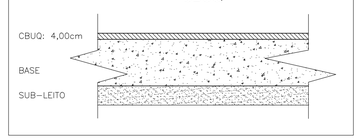


## SECÇÃO TÍPICA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ

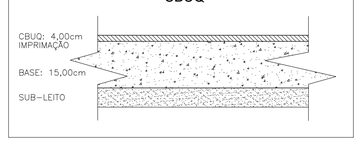


| Detalhe 01 | | | |
|---|---|---|---|
| Sinal | | | |
| Forma | Código | Cor | |
| | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letra | Branca |
| Via | Lado (m) | Orla interna (m) | Orla externa (m) |
| Urbana | 0,35 | 0,028 | 0,050 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## SINALIZAÇÃO

FOLHA 2/3

ESCALA 1:500

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÕES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÕES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**: 23°21'04.6"S 47°41'46.5"W

**ART**: 2620242039758

**Aprovação**

Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

Aprovação de projeto

Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

Aprovação de projeto de sinalização

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

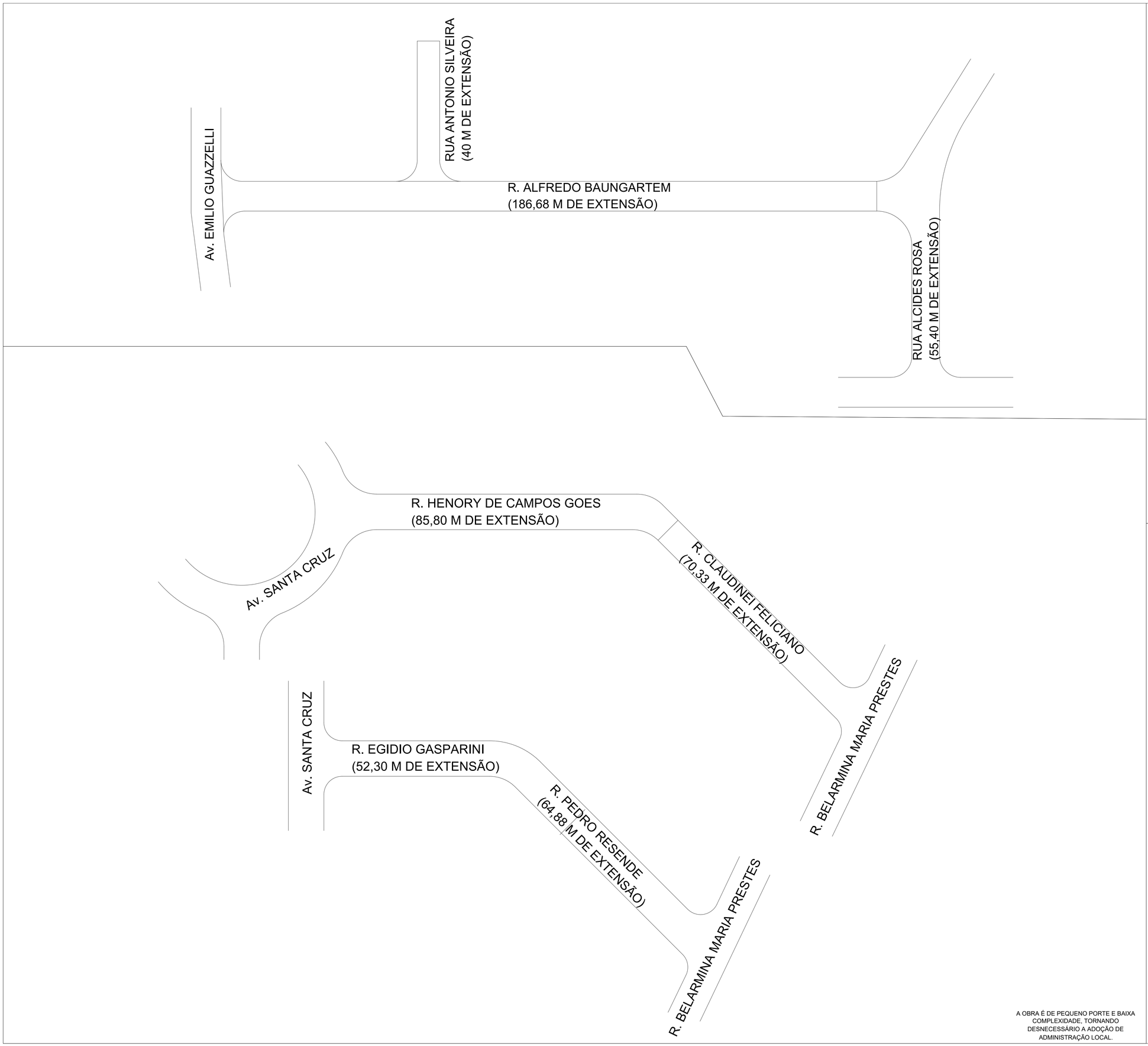


A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

## FAIXA DE PEDESTRE

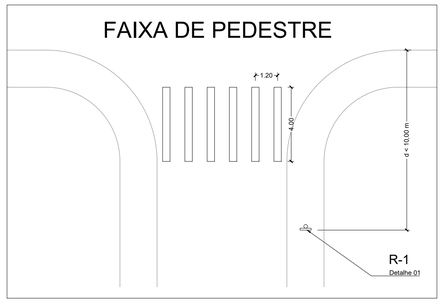


## SECÇÃO TÍPICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

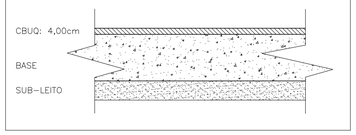


## SECÇÃO TÍPICA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ

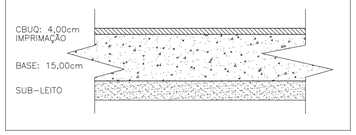


**Detalhe 01**

| Sinal | | | |
|---|---|---|---|
| Forma | Código | Cor | |
| | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letra | Branca |

| Via | Lado (m) | Orla interna (m) | Orla externa (m) |
|---|---|---|---|
| Urbana | 0,35 | 0,028 | 0,050 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## LOCAÇÃO

FOLHA 3/3

ESCALA S/E

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÓES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÓES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**

23°21'04.6"S
47°41'46.5"W

**ART**

2620242039758

**Aprovação**

Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

**Aprovação de projeto**

Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

**Aprovação de projeto de sinalização**

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## PAVIMENTAÇÃO

FOLHA 1/3

ESCALA 1:500

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÓES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÓES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**

23°21'04.6"S
47°41'46.5"W

**ART**

2620242039758

**Aprovação**

Raul Vieira da Silva
Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

**Aprovação de projeto**

Fábio Augusto de Campos
Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

**Aprovação de projeto de sinalização**

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## SINALIZAÇÃO

FOLHA 2/3

ESCALA 1:500

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÓES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÓES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**

23°21'04.6"S
47°41'46.5"W

**ART**

2620242039758

**Aprovação**

Raul Vieira da Silva
Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

**Aprovação de projeto**

Fabio Augusto de Campos
Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

**Aprovação de projeto de sinalização**

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

# PROJETO BÁSICO
## LOCAÇÃO

FOLHA 3/3

ESCALA S/E

**Objeto**

Infraestrutura em diversas ruas do município de Iperó. Os serviços implementados serão de pavimentação e recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Santa Cruz e entorno.

**Endereço**

RUA EGIDIO GASPARINI, RUA PEDRO RESENDE, RUA HENORY DE CAMPOS GÓES, RUA CLAUDINEI FELICIANO, RUA ALFREDO BAUNGARTEM, RUA ANTONIO SILVEIRA E RUA ALCIDES ROSA
Portal de Iperó
Iperó/SP

**Áreas**

RUA EGIDIO GASPARINI - 485,56 m²
RUA PEDRO RESENDE - 628,76 m²
RUA HENORY DE CAMPOS GÓES - 795,01 m²
RUA CLAUDINEI FELICIANO - 572,91 m²
RUA ALFREDO BAUNGARTEM - 1.602,19 m²
RUA ANTONIO SILVEIRA - 271,45 m²
RUA ALCIDES ROSA - 565,66 m²

| | |
|---|---|
| Nº Convênio: | 932282/2022 |
| Nº Proposta: | 5399/2022 |
| Data Levantamento: | 10/07/2023 |
| Revisão: | 07 |

**Coordenadas**

23°21'04.6"S
47°41'46.5"W

**ART**

2620242039758

**Aprovação**

Raul Vieira da Silva
Eng. Raul Vieira da Silva
CREA 5069532162
Responsável Técnico

**Aprovação de projeto**

Fábio Augusto de Campos
Fábio Augusto de Campos
Secretário de Obras

**Aprovação de projeto de sinalização**

José Daniel Machado
Secretaria de Transito e Transportes

**Observações**

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO CONSIDERA OS ITENS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. OS MESMOS FORAM PROJETADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A OBRA É DE PEQUENO PORTE E BAIXA COMPLEXIDADE, TORNANDO DESNECESSÁRIO A ADOÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL.